EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção) de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de O (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fo
- Inidade). . Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fornte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
 8. Requeriement de Saládira Familia finovidado Formação pela Unidade).

 8. Requeriement de Saládira Familia finovidado Formação pela Unidade).
- nto de Salário Família (modelo fo
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

 CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
 e verso) e do último registro.
- erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Descripción
- . Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- Lopia do Ladastro de Pessoa Hisica CP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de volação 1º e º 2º turnos desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com so brigações elitares, quando do sexo masculino.
 Cópia do Certificado Militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certificado de Nascimento ou Casamento.
- 10. Cupia da Certudao de nascimento ou Casimento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de aventáncia).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de Bar
- Banco do Brasil.

 13. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Entermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mtbe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisto de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Aucional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA MONTERO DOS SANTOS TAQUARTIBAS

ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSORA LENEZIMHA
MONIERIO DOS SANTOS -TAQUIARRIUBA

CLASSE DESCENTRALIZADA FARTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 140/11/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
TEREZINHA MONIEIRO DOS SANTOS, nos termos da Deliberação
CETERES AT 14 do - unificarda no TOP E florigo/TIBL se republicada O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUIAL PROFESSORA I TERZINHA MONIFIGN DOS SANTOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOF 16/08/2018, e republicada no DOS de 23/08/2018, alternada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, CORNA PÚBLICA A ABERTURA-de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO. DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atendra e necessidade de excepcional interese público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Fritial deste Edital.

- ste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compine te curricular e habilitação a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 5416 Planejamento Empresarial (para a Habilitação Adm
 tração) (Administração)
- nstruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (i
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pg.ou/br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As ativitivos a seveme vercridas pelo candidata admitida. 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi
- a publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato aomituo ão as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação Complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- II HORÁRIA
- HOKAKIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte real
 e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esca
 la Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refer
 a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- ue repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo do Requisitos de Titulação para a Docência.
- requistos de litulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitõe de litulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previs no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista titulações necessárias para ministração das aulas) constarão ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, idato assume cumprir as condições abaixo discriminad guando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig
- e) lei aproco ... da função.) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, ...
- e no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demi i. nitido ou demitido a bem do servici público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/11/2022 até às 23h59 de 01/12/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em têc to S Conussos D ETEC to PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- ntamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- lario de insur, qu.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
 utilmos 3 messo), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
 pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
 do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
 seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e
 optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
 termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
 Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- torma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- ביניס אוווווונים onpiliticado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient

- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adultor responsável por sau guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 8.0 Debard ea darender aos procedimentos para inscrição
 8.1 Istados no itema 3 do presente Capítulo.
 9. Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 9. Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário da mates de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
 requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou NNE, se estrangeiro.
 c) C.PE.

- b) Ró ou RNE, se estrangeiro. c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.crss.popubr.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TUOS DO CORPORTES SEMBLIES CAPITA.

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao recento de Correção das Informações Pessoais, e preenché
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail processoseletivo2006@outlook.com. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO EDITAL Nº 14011/2022.
 85. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, sequindo so procedimentos constantes no item 8.2 deste Capítulo, sequindo so procedimentos constantes no item 8.2 deste
- oítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- V DA FOLLOWAY, BNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito inscrição no Processo Seletivo Simplificado. cons
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside -se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na orias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do to n° 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Fedagógicos como imberpete de Linguis Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-tos appração a aconvezão da seguis.
- to a
- b) A possibilidade de fullizáção de apariento auricular, sujerinspeção e aprovação de seu usi, inspeção e aprovação de seu usi. 32. O candidato com deficiência física indicará a necessi- de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas rocesso Seletivo Simpilificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido. S. O candidato com deficiência participará do Proco Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de avalia
- e desempenno.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem competer recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- notivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- indeido e recinico será veninciada nos terinios estabelecidos no Capítulo XII destes Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro Rise.

 3. O estrangeiro horiga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comvocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (ratipo 1.21, 1° a," da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comendera.
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-inária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo enchimento das condições exigidas na legislação federala a a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-tação de cópia do requerimento de naturalização junto ao sistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- olica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze: sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica: 2. U sistema de pontuação direfericidas consiste na apica, do el fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué é prêto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambitir do el Fatordo de São
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- e tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, is do Decreto nº 63.979/2018.
- nos temos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regiras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. nos 1
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação com deficiência pod
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pretrogativas asegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenha.
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- nde: D = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto ados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu estaram interesse em participar da pontuação diferer
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a claraçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em deferência.
- ficado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciad
- nexistência, entre os habilitados, de candidatos bene sistema de pontuação diferenciada. Indo, na fórmula de cálculo da pontuação diferer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Pro NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do Pro Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo S plificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSCPPI = é a nota simples do candidato benel lal será aplicada a pontuação diferenciada (PD)

- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somen após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sir ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- ncação, que, em reiação ao sistema de pontuação diferencia-terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que iifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- ação diferenciada;
 b) Decídir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decídir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autopedaração.
 - 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá oós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- pontuação uterenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus peniores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- litação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- não enquadrado na connição usculvanção.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato indio.
- o ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificac
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor oedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: processoseletivo2006@outlook.com, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECON-SIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N° 140/11/2022
- 15.2. Não será considerado o pedido de recons interposto fora dos padrões estabelecidos no item 151., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- stejam tora do prazo estipulado neste capturuo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, om a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a assificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ses, ambas de caráre eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), e de Dema de Methodo Redanciórios (Prova do Titulos).
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi neracionais ou técnicas) 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissi onais, de aco
- Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição 2.2 Entende—se como documentação comprohatória a
- ia dos documentos referentes às titulações/experiências rimadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidades de candidades d
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- ITIVO DE DUCLENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências professionais.
- maçose perunenes u mongreprofissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhada o Memorial Circunstanciado e
- 4. O candidato encaminhara o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Secretarie de riosa, para paraguardo
 Seladagójicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Metodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- icular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-

- 6.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de comocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (treis) vias e entregar aso membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento especifico. availar o Candidato son o aspectico di Commente despectivo voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O capitulo IA Desse Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 59.0310; 7.2. o documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconhec mentos sobre a realização da prova como justificativa de su

- auséncia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convoxação.

- o previsto no edital de convocação.

 () Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 () Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 () Quando o dermos deste Edital.

 () Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer mendo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção o descortesia para qualquer membro qualquer de prova preção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Seletivo Simplificado.
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Ezame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impesa coalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada imitada ao tripão de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatudo os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatudo os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatudo
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciato ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- ou Graduação, quando incluidos como requisto de titulação ra ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-nente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-sional concomitante de mesmo tipo.

- cão coi
- sional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência ofissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-o comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o periodo de estajol e/ou monitoria efetuado à ambito do curso de formação (graduação/especialização/s sinduação).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória co
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste cutrat.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer títulor/esperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em Ingua estranejar adeverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que a será entrear e America (America Candidato que a America America Candidato que a America Candida
- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- riplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no Será considerado aprovado o candidato que obtiver not igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente
- Sera considerado nao aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-dos Pedagógicos. agógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- A nota final do o soma da nota obtida no da nota da Prova de Mét 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método
- Pedagógicos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; o. b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final documents
- A DA CLASJIFICAÇAD FINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".
 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "Ilcenciado" ("Porto o "Graduado").
- do "licenciado" sobre o "graduado
- 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Mátodos Padagánicos

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, ucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-o, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-s, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto tos, em cumprimento à Lei nº 10.7 do Idoso), entre si e frente aos dem
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCu-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para queme
 cerecue a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citado, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 Sociais do Governo Federal".

 d) Que tiver practir a na Prova da Mideodes Pendano.
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó

- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função doce verá apresentar prova documental de que exerceu a fun
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ad inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Ninca par Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
- erno regerar .

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- dade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - ulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇAO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir de data da publicação da homolo-

- será de 1 (um) ano, a partir ou una una paramingação em DCE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas a disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41,2018 (e suas alterações). O Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para Unidade de Ensino poderá convocar o candidato apro manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a esculha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- b) Recusar as aulas oferecidas
- b) Necusar às aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente currícular objeto deste certame, informado no ormulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da lata de acetite das aulas), toda a documentação exigida para ormalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

 1.4. O candidato que ucultar dua adua o vierculas assinata termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais exerce comaticios por seu procurador.
- 1.5. U candidato assumra as consequencias de eventuas erros cometidos por seu procurados.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Indiade de Ensino de origen do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério do Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le oferado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- d.1. Nas Convocações efectuadas nos ternios dos iterios do o tresente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeita as disposições das normas internas de atribuição de aula desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Tabalho.

 S. As tatividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CII.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. 0 línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- o início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median e agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis ional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o ireitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoçao uso proceumentos conservados esperansistes experientes de artibuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensión Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá de servicio de função porte de servicio de função de Professor de Ensión Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá de servicio de proceso hosária. liação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- All DOS RECURSOS 1. 1. 0 prazo para interposição dos recursos será de 3 (três, úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado nara o ender seletivo2006@outlook.co
- trónico: processoseletivo2006@outlook.com, devendo constar expressamente no assumo do e-maile. RECIRSO PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 140/11/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de fersino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Erisino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração da resurviso e a cardidado de forces de Capítulo Selectivo Simplificado online.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar os adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquen, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada esta de Orcesso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo lado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do rito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias ntados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos ndo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

- tos, sendo o Diretor da Unicace de Ensiru soueranio em suce decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões manadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bomologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicivaes à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con certerio, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado.
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter dicida, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFEEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/11/2022 à 01/12/2022.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Divelo Escola Técnica designando a(5) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 05/12/2022 à 14/12/2022.
 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 07/12/2022 à 28/12/2022.
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 09/12/2022 à 30/12/2022.
- 12/2022

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos a tultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 12/2022 à 02/01/2023

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Direto Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificação do Processo Seletivo Simplificação do despacho do Direto Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificação do Processo Se
- : 14/12/2022 à 04/01/2023 G. Os prazos e precess G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- G. Us prazos e procedimentos para interposição de recursos conotram—a elispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do corám.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerafa fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aso smemos.
 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho Acente.
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e ob-os prazos fixados para encaminhamento dos resultados pa e finais.
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MEDIO E TÉCKUTO.
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- LICENCIATUR O U equivalente (acompaniana o no appinna de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisión, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Lacompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, aínda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 5416 anejamento Empresarial (para a Habilitação Administração)

— Planiejamento Empresarial (para a Habilitação Administração) (Administração). Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Informação; Administração de Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Transconter Administração de Abilitação em Administração de Negócios; Administração de Abilitação em Administração de Maginistração de Abilitação em Administração de Administração de Abilitação em Administração de Abilita Negócios; Administração — Habilitação em Administração — Transportes; Administração — Habilitação em Administraç Financeira e Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Hoteleira; Administração — Habilitação em Administração — Boblitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação — Habilitação em Administração — Habilitação — Habilitaç Habilitação em Administração Pública, Administração — Habilitação em Administração Rual, Administração Rual - Habilitação em Agnonegócios; Administração — Habilitação em Agnonegócios; Administração — Habilitação em Comercio Internacional; Administração — Habilitação em Comercio Internacional; Administração — Habilitação em Comercio Internacional; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Gestão de Agnoregócios; Administração — Habilitação em Gestão de Comercio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Marlenting; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios Agnorindustriais; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estrategica, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estrategica, Administração — Habilitação em Mestão Empresarial e Estrategica, Administração — Habilitação em Marketáng; Administração — Habilitação em Mestão Empresarial e Estrategica, Administração — Habilitação em Marketáng; Administração — Habili tração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadolos; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negosicos Internacionais; Administração – Habilitação em Reuspos Humanos; Administração em Habilitação em Reuspos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Habilitação em Tanasporte e Logistica; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Regócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Peripresas e Agronegócios; Administração de Peripresa em Agronegocios; Administração de Peripresa em Agronegocios; Administração de Peripresa em A Negócios, Administração defem) Recursos Humanos; Administração em Agronegócios; Administração Geral - Enfase em Marketing; Administração Pública; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Contables e Atu-ariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Énfase m Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orgamentária; Ciências Gerenciais e Orgamenta Contables; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Contabilidade ("Ell" - Técnico com Emparação Bedraciónais Pocomorias Gerátis de Bolitica Bobblicas: Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterior e Negócios Intermacionais; Contabilidade (°El) – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Gestão de Politicas Públicas; Marketing; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacionai; Tecnologia em Gestão Comerciai, Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pecuenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pecuenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pecuenas e Médias Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing Cenologia em Gestão Entracia; Tecnologia em Gestão Entracia; Tecnologia em Gestão Entracia; Tecnologia em Gestão Entracia; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Postão Entracia; Tecnologia em Postão Entracia; Tecnologia em Produção Indura; Tecnologia em Produção Induratia; Tecnologia em Produção

logia em Recursos Humanos; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

E-mail III - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR - DOUTORADO Doutor em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO Mestre em Nome da instituição de en: Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Pata da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título





documento digitalmente II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado

eriodo trabainado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comproba xadas ao Memorial Circunstanciado por o adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada objetis fora de acuação.

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Fara EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCTÉNCIA. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da applian do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos sequintes documentos compobatórios: recibos emenos um dos sequintes documentos compobatórios: recibos

o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobations: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de apagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de LOS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº _ Cetula de Identidade (No I^{*}) no CPF sob I^{*}, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 140/11/2022 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
AARXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Trocki

: ado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

– Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com mistração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a fo nomistração. Tipo(s)

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, cor ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,123 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

porotos.

Pontos.

ANAISAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do planc de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) portos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professo so, quario negro etc.), adequação do contedido ao invel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal de candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula candidato, expressões Isaciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturaldade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fo

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do ninais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
iosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo
necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fr

y, apenas das paginas onde constama a identificação (trente erso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
13. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação de 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com britações de leitorais.

is obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta no dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nacimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem sequistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições piploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regiso no respectivo conselho, especializações, comprovante de queriencia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

l'écnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Compreva possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1 Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (GEEP).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 211/27/2021 – PROCESSO Nº

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO PARA A 172 – Esco

la Técnica Estadual de Sapopemba – São Paulo O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE, u Diretor da ESCUA IEUNICA ESTADUAL DA ZUNA LESTE, da cidade de SÃO PAULO, considerando a cocrrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/10/2022, às 15h00,

endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) compa

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de casificação final.

O candidato que abender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO teré ácuarido os direitos decornentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando—lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor to sua ficando—lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua ficando—lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua ficando—lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitor de sua classificação no Processo Seletivo Simpl

so Seletivo Simplificado em que foi habilit

Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a comocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou novesenciais.

presenciais. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 172 — Escola Técnica Est

de Sapopemba – São Paulo
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN DE TUDELA-155 – BAIR
RO: FAZENDA DA JUTA – CIDADE: SÃO PAULO – TELEFONE
11–2019–1519 11–2019–1519
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Matemátic:
(Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM
MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Formativos/ PDJ)

N° AULAS: 3.0

ALII AS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REDUÇÃO VOLUN

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOMI OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DÉ MEMORIA CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI

CICCOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO / 8/ RONALDO BARROS ORFÃO / RG 1386383-4 / 06598527805 / 62.00 / 98,00 / 160,00 / 1° LICENCIADO / 30/ GEANE DE OLVEIRA ROMANO / 164646796 / 09348256882 / 64.13 / 81,00 / 145,13 / 2°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA
MONTEIRO DOS SANTOS — TAQUARITUBA
CLASSE DESCENTRALIZADA FARTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPUIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1401/22/022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
ESTADIA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos da Deliberação
CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada
no DOE de 23008/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 9001/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no DOE de 2901/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no DOE de 2901/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POE de 2801/2021, e POETEPS 79, de 13,
publicada no POETEPS 79, de 13,
publicada no POETEPS 79, de 13,
publicada no P publicada no DUE de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTORA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5417 — Planejamento e Organização de Rotinas ninistrativas(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sisições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e usa alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-do deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficiáno, stada — DOE (www.impersasoficia.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos, agoubr) e do Centro Estadula de Educação cenológica Paula Souza — CEFIEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo mplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I será Edital). Qualque sabração no cronograma implicará om processor provinciar son processor as implicará om processor provinciar son processor as implicará om processor provinciar son processor provinciar son provinciar son

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en

nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementas.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensión Médio e Técnico, mas sima amera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÂO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere

la salania — ritoressor de cisitori weno e recinico, a que se retere a lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

repouso semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titul repouso semanal remunerado. 22. A. carga horária mensal estará sujeita a variação do ordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam ribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 uzentas) horas.

– DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇADE DE TITUDAÇÃO 1. O requistro de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013. 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

unidato assurire cumpri so consignes usua de da dimissión a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad e brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di itos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã intos políticos políticos

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos com no artigo 482 da CLT.

 páse no artigo 482 da CLI.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.gngov.br, no periodo de 24/10/2022 até às
23h59 de 07/11/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) citia er me Etc > Concursos > ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

n(s) requisitn(s) descritn(s) no ANEXO III destr

Edital, ou ser aluno re ondente a uma das titulações previstas como requisito. pload de uma foto recente e nítida (obtida nos es), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

os do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Adr ninistrativo de Nascimento 1) Fazer Upioad do Registro Auministrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante salização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo diante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direcão da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

 6.3. Não navera compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, iodera ausentar—s nada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

1. As instituces sealo utentuas ou inucientuas pero brietor bilidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
3. Debiar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incomido formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas a cedifal antas to de fentuar a incrição e será o resonnávule toda en definar a increçição e será o resonnávule.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição c candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 Nome ou Nome Social.
 RG ou RNE, se estrangeiro.
 C.P.F.

c) CPF 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seleivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

IIVO DE DUCENTES IMPLIFICADO.

ç) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail processoseletivo 2006@outlook.cm. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO, DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO EDITAL Nº 140/12/2022. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados. A excegão se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste

ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado. inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013 Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituio o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade del fiscal para auxiliá-lo na real da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de L Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encan oslicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação des uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagójicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização de Prova de Métodos Pedagójicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição nórorme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá vocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como npetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en

provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em aisa acessives aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ficência para o exercício da função de Professor de Ensino Edulo e Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no pitulo XII deste Edital. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-ade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da ualdade (Decreto nº 3.297), de 19/09/2001).

rguandare (vecteto n° 3.24), de 19/109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do 3. O esantiguio unugra-se a cumprovar, in miniente un endimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (rigo 12, II, "a", da Constituição Foderal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade deral competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

ordinária (artigo 12. II. "b", da Constituição Federal). preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos